



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 39 DE 23 DE JANEIRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS ESPECÍFICOS E TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO DA LEI DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LEI Nº 521/2022).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

**DECRETO Nº 39 de 23 de janeiro de 2023.**

“Dispõe sobre observância de critérios específicos e técnicos de mérito e desempenho da Lei da Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, e dá outras providências (Lei nº 521/2022).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Municipal nº 521 de 12 de setembro de 2022 ao estruturar a Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Serra do Ramalho, determinou a observância dos critérios técnicos de mérito e desempenho como forma de investidura ao cargo de Diretor(a) e Vice-diretor(a) escolar;

Considerando que o artigo 68 da Lei supracitada estabeleceu a atribuição da Secretaria Municipal de Educação de organizar o processo de Formação Continuada e Certificação de Gestores Escolares e também ofertar aos Diretores, Vice-diretores e servidores interessados em ocupar a função de direção escolar, e, que tal processo demanda um tempo não inferior a 180 dias;

Considerando o Decreto Municipal nº 038 de 21/02/2020 que dispõe sobre a nomeação para o exercício do cargo de Diretora para o mandato de 02 (dois) anos da Escola Municipal Bartolomeu Guedes (Fechadinha), conforme determina a legislação em vigor;

Considerando a permanência na função de diretores(as) com mandatos vencido após prazo de 02 (dois) anos, contados à partir da data inicial do decreto acima mencionado e devido à não participação no processo de eleições realizado no ano de 2022 conforme Edital de Convocação da COGESP nº 01 de 04/02/2022;

Em observância ao artigo 70 da Lei nº 521/2022, dispõe que outras normas e critérios referentes à Gestão Escolar serão objetos de regulamentação através de ato do Chefe do Poder Executivo, ouvida a Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a servidora ocupante do cargo da Unidade Escolar abaixo relacionada:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com



UNIDADE ESCOLAR	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Mun. Bartolomeu Guedes	Fechadinha	Dragsa Silva Santos Lima	Diretora

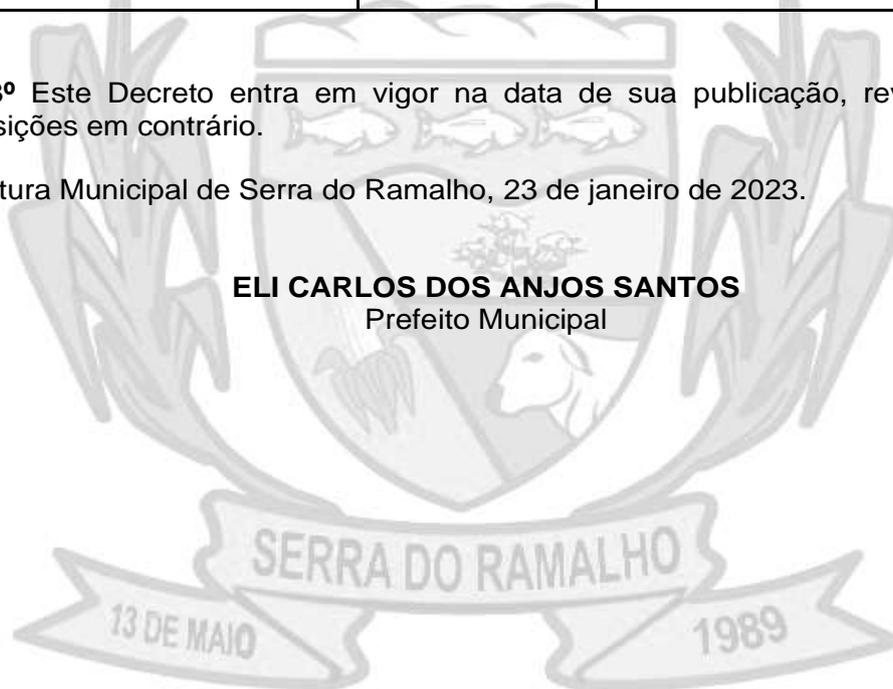
Art. 2º Fica nomeada por período determinado de 1 (um) ano para exercício do cargo na Unidade Escolar abaixo relacionada:

UNIDADE ESCOLAR	COMUNIDADE	NOME	CARGO
Escola Mun. Bartolomeu Guedes	Fechadinha	Lídia Maria Mourão Barbosa	Diretora

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 23 de janeiro de 2023.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/67A8-3D0A-6577-05F1-937B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 67A8-3D0A-6577-05F1-937B



Hash do Documento

24f03fed4fa57b3f717715c5605129995605e028bbfd0ee7c94174f60c6df5a2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2023 10:12 UTC-03:00